DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.063, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que a prova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.020, de 18 de abril de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais e altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.137, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.146, de 16 de maio de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.165, de 20 de junho de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.120, de 18 de abril de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais e altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.240, de 12 de setembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que prova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.426, de 17 de abril de 2013, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.449, de 15 de maio de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.480, de 19 de junho de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.529, de 21 de agosto de 2013, que aprova a adesão extemporânea do município de Florestal ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.813, de 16 de abril de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que a prova o

Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.842, de 21 de maio de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que a prova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.287, de 16 de abril de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que nstitui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.342, de 21 de maio de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento, controle e avaliação previsto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências;

- o caráter de política pública de Estado do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde;

- o fortalecimento da Vigilância em Saúde nos municípios;

- a necessidade de normatização da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o processo de descentralização, regionalização e integração das ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância da situação de saúde, vigilância à saúde do trabalhador e promoção da saúde, bem como a integralidade das práticas de atenção à saúde; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 209ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de fevereiro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Fica determinado prazo para regularização das pendências referentes às Resoluções SES/MG nº 3260/2012, 3292/2012, 3754/2013, 3791/2013 e 3865/2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.063, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.675, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.063, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que a prova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os municípios contemplados no Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde pelas Resoluções SES/MG nº 3260/2012, 3292/2012, 3754/2013, 3791/2013 e a 3865/2013 deverão regularizar as pendências quanto à prestação de metas, validação dos resultados e solicitar reunião de acompanhamento até o dia 30/04/2015, em atendimento a Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014.

§ 1º Após a data prevista no caput deste artigo a SRS/GRS deverá realizar a Reunião de Acompanhamento em até 30 (trinta) dias.

§ 2º Os indicadores declaratórios que não forem informados dentro dos prazos estipulados no caput deste artigo serão considerados com nota zero e o pagamento da respectiva parcela incidirá apenas na parte fixa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.675, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.675, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

"ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.238, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2014

PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/2014-2015.

(...)

7 – DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(...)

7.3 O desempenho do município nas avaliações descritas no quadro 03 do item 7.2.1 será apurado pelo Sistema GEICOM, podendo ser apresentado pelo município recurso à Comissão de Acompanhamento, que fará a análise e julgamento deste, no caso de não cumprimento do indicador e discordância do município quanto ao critério de análise da equipe regional.

§1º As avaliações acontecerão nos meses de outubro de 2014, fevereiro, junho e outubro de 2015 e fevereiro de 2016.

§2º O desempenho alcançado pelo município em cada uma das avaliações impactará nos valores do incentivo financeiro a serem repassados nos meses do período posterior.

§3º O município deverá prestar as metas e validar o resultado ou interpor recurso no Sistema GEICOM preferencialmente no dia da visita técnica da equipe de Vigilância em Saúde da respectiva SRS/GRS. Em caso de impossibilidade de o gestor efetivar a prestação de metas e validação do resultado no dia da visita técnica, tal condição deverá ser registrada por escrito, no Termo de Visita, devendo ser lançados os dados (prestação de metas e validação) em até 05 (cinco) dias úteis após avaliação dos resultados do período avaliado pela equipe da SRS/GRS, bem como solicitar reunião de acompanhamento.

§ 4º O Sistema GEICOM estará disponível para os municípios realizarem a prestação de metas, validação dos resultados e solicitar reunião de acompanhamento nas seguintes datas:

Período de Monitoramento	Período para Prestação de Metas/ Validação dos Resultados/ Solicitar reunião de acompanhamento		Data limite para realização da reunião de acompanhamento
	Início	Término	
30/01/2014 a 29/05/2014	01/01/2015	30/04/2015	30/05/2015
30/05/2014 a 31/08/2014	01/01/2015	30/04/2015	30/05/2015
01/09/2014 a 31/12/2014	02/02/2015	30/04/2015	31/05/2015
01/01/2015 a 31/04/2015	01/06/2015	31/08/2015	30/09/2015
01/05/2015 a 31/08/2015	01/10/2015	31/12/2015	31/01/2016
01/09/2015 a 31/12/2015	01/02/2016	30/04/2016	31/05/2016

§ 6º A Comissão de Acompanhamento deverá reunir em caráter deliberativo, para julgar o recurso interposto pelo município e decidir pelo deferimento ou indeferimento. Esta decisão deve ser validada pelo representante da Área Temática de Vigilância em Saúde no Sistema GEICOM observando as datas limites descritas no quadro acima.

§ 7º Os resultados que não forem validados dentro dos prazos estipulados serão considerados com nota zero e o pagamento da respectiva parcela incidirá apenas na parte fixa.

§ 8º A Comissão de Acompanhamento deverá ser constituída por:

I - 01 (um) representante da Área Temática de Vigilância em Saúde da Superintendência/Gerência Regional de Saúde - SRS/GRS a que o município está adstrito;

II - 01 (um) Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência/Gerência Regional de Saúde - SRS/GRS a que o município está adstrito;

III - 01 (um) Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador da Superintendência/Gerência Regional de Saúde - SRS/GRS a que o município está adstrito;

IV – 02 (dois) representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde Regional, a serem designados por este;

§ 9º Os Diretores das Superintendências/Gerências Regionais de Saúde deverão registrar como Informe Técnico os nomes dos membros da Comissão de Acompanhamento nas reuniões de CIR.

(nr)"